



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
AUTO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO

Doc.
000713

IPL IPL Nº 2245-4/140 - STF

Ao(s) **05** dia(s) do mês de **agosto** do ano de **2005**, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e nesta Superintendência Regional em Minas Gerais, onde presente se encontrava a **LUIZ GUSTAVO VALENÇA GOES**, Delegado de Polícia Federal, comigo Escrivão ao final assinado, aí, presente o indiciado, passou a Autoridade a qualificá-lo:

Nome: **RODRIGO BARROSO FERNANDES**
Alcunha: **Prej.**
Filiação - Pai: **Anibal Fernandes Filho**
Mãe: **Norma Barroso Fernandes**
Naturalidade: **Belo Horizonte/MG**
Nacionalidade: **Brasil**
Data. Nasc.: **11/03/1964**
Estado Civil: **Solteiro**
Grau de Instrução: **3º Grau Completo**
Profissão: **Economista (desempregado)**
Cédula de Identidade: **M-2.960.449 - SSP/MG**
CPF: **547.026.906-04**
End. Residencial: **Rua Rua Bueno Brandão, 372/Apto 204 – Floresta – Belo Horizonte/MG - Fone (031) 3224-0264**
End. Comercial: **Prej.**

Cientificado das imputações que lhes são feitas, inclusive dos seus direitos constitucionais, bem como do direito de permanecer calado, na presença dos seus Advogados Dr. THIAGO LOPES LIMA NAVES – OAB/MG Nº 96.182 e Dr. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO – OAB/MG 20.180, com Escritório à Av. Afonso Pena, 4121/Apto 6º andar – Cruzeiro – Belo Horizonte/MG – Tel. (031) 3223-2181, às perguntas da Autoridade, RESPONDEU: QUE, possui formação em ciências econômicas; QUE, desde 1994 exerceu funções de assessor, chefe de gabinete, secretário municipal de planejamento e presidente da fundação municipal de cultura; QUE, foi exonerado do cargo de presidente da fundação mencionada, a pedido, no dia 20/07/2005; QUE, justifica o seu pedido de exoneração, em razão de pretender efetuar sua defesa perante a justiça, devido aos fatos que lhe são imputados pela imprensa; QUE, a imprensa local lhe imputa o fato de ter efetuado saques no Banco Rural em conta vinculada à Agência SMP&B; QUE, a imprensa lhe imputa a autoria de 1 a 4 saques, perante a instituição financeira mencionada; QUE, no ano de 2000, afastou-se do serviço público, por um período de quatro meses, com o objetivo de fazer parte da coordenação financeira da campanha política do então candidato Dr. CÉLIO DE CASTRO; QUE, conheceu o Sr. CÉLIO DE CASTRO em razão das atividades públicas que desempenhava; QUE, na referida campanha era responsável por recebimento de doações, por pagamentos e pela prestação de contas perante a justiça eleitoral; QUE, era responsável pela emissão dos recibos das doações recebidas; QUE, todos os recursos desta campanha foram contabilizados; QUE, com a eleição do Sr. CÉLIO DE CASTRO, tornou-se secretário municipal da Prefeitura de Belo Horizonte; QUE, durante todo o período manteve-se como secretário municipal; QUE, em julho de 2004, afastou-se de suas atribuições públicas para exercer as funções de coordenador financeiro do atual prefeito FERNANDO PIMENTEL; QUE, exerceu as mesmas funções acima descritas, neste pleito eleitoral; QUE, foi responsável pela prestação de contas do então candidato FERNANDO PIMENTEL; QUE, reconhece como sendo do interrogado a cópia do registro de identidade, que lhe foi apresentada neste ato, a qual encontra-se no verso de uma folha, onde se apresenta a cópia de um cheque nº



